



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi nº 1000 – Chácara Junqueira – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

PROJETO DE LEI N° 064/23.

Tatuí, 17 de Agosto de 2023.

Ofício nº 1064/GABPMT/2023.

Ao
Excelentíssimo
Sr. Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

AO EXPEDIENTE

S. Sessões

21/08/23

#

Presidente da Câmara

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 064/23.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, por meio desta, solicitar de Vossa Excelência, a tramitação prioritária do Projeto de Lei nº 064/2023, dando nova redação ao art. 3º, da Lei Municipal nº 2.640, de 03 de Junho de 1993 e dá outras providências.

Requeiro também a Vossa Excelência, que conceda especial atenção a este projeto, a fim de dar encaminhamento com **extrema urgência**, considerando a sua relevância e finalidade.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 21/08/2023	Hora: 17:24
Projeto de Lei Nº 64/2023	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior	
Assunto: Da nova redação ao art. 3º, da Lei municipal nº 2.640 de 03 de Junho de 1993 e das outras providências.	

Numero de Protocolo
04876/2023



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi nº 1000 – Chácara Junqueira – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

PROJETO DE LEI N º 064/23.

**Da nova redação ao art. 3º, da
Lei Municipal nº 2.640 de 03 de Junho de
1993 e dá outras providências.**

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.640, de 03 de junho de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam designados para constituírem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA deste Município, as seguintes entidades:

I. 10 (dez) representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem- Estar Animal;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Fazenda, Finanças, Planejamento e Trabalho;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

f) 01 (um) representante da Casa da Agricultura;

g) 01 (um) representante de Instituição de Pesquisa e Desenvolvimento;

h) 01 (um) representante da Polícia Militar Ambiental;

i) 01 (um) representante de Instituição responsável pelo gerenciamento de água e esgoto;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi nº 1000 – Chácara Junqueira – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

PROJETO DE LEI N° 064/23.

j) 01 (um) representante da Defesa Civil de Tatuí.

II. 10 (dez) Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante de Instituição responsável pelo gerenciamento de energia elétrica;

b) 01 (um) representante da OAB – 26ª subseção de Tatuí;

c) 01 (um) representante de Clubes de Serviço de Tatuí;

d) 01 (um) representante da Associação Regional de Engenheiros de Tatuí;

e) 01 (um) representante de Sindicatos;

f) 01 (um) representante de ONG's Ambientais;

g) 01 (um) representante da Associação Comercial de Tatuí;

h) 01 (um) representante de Cooperativas de Tatuí;

i) 01 (um) representante da Instituição de Ensino nível Médio/ Técnico;

j) 01 (um) representante da Instituição de Ensino nível Superior”.

Art. 2º Fica revogado em todos os termos a Lei Municipal nº 5.296, de 28 de Setembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tatuí, 17 de Agosto de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi nº 1000 – Chácara Junqueira – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

PROJETO DE LEI N º 064/23.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei nº 064/23, que propõe a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 2.640, de 03 de junho de 1993, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, deste município.

Justificamos a solicitação de alteração de Lei, pois houve a necessidade de redução algumas entidades a fim de manter a paridade, onde algumas entidades foram substituídas como forma de contribuição em prol à causa ambiental, bem como assiduidade dos membros do COMDEMA. Vale salientar que este conselho além de ser paritário, delibera assuntos pertinentes e de grande importância para o bem da comunidade e ao meio ambiente.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, no sentido de aprovarem este projeto de lei, com **urgência urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 17 de Agosto de 2023


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL